



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

*Of. 2.273/11 - 2311 -
Requiro*

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1731/2011

Campo Mourão, 07/11/11 Horas 08:48

Leomile
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

14/11/2011

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 21/11/2011
[Signature]

Considerando que foi exposta uma reclamação no site www.programaricardoborges.com.br no dia 06/10/2011. "De: fernando santos. Mensagem: "Boa noite ricardo gostaria de deixa minha opiniao arrespeito do ocorrido nesses dias anteriores acho que se as ambulancias do municipio tivessem oxigenio e pessoas treinadas para dar os primeiros socorros acho que nao teria acontecido essa tragedia pois nem curso de primeiros socorros os motoristas de ambulancia tem entao se eles tivessem acho que isso nao teria acontecido".

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck solicitando informar-nos o que segue:

- Enviar relatório, especificando quantas e detalhes das ambulâncias existentes no Município e ainda de que forma as mesmas estão equipadas.
- Quais os tipos de serviços que as mesmas prestam à Comunidade?
- Que tipo de profissionais acompanham os pacientes quando solicitadas?
- Esclarecer o ocorrido com a paciente Marcela Klein de Carvalho, quando a mesma estava sendo transportada pela ambulância do Município, saindo da Unidade de Saúde 24 horas "Carlos Boenig", com destino ao Hospital Santa Casa de Misericórdia, e não havia nenhum profissional médico dentro da ambulância para acompanhar a paciente, vindo a mesmo entrar em coma e posteriormente à óbito no dia 07/10.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 19 de outubro de 2011.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

Vereador

291/LOC



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº 1731/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de Novembro de 2011.

.....
Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11 / 11 / 2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____ /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____ /2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1731 /2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____ /2011
<input type="checkbox"/> Outros _____ /2011	<input type="checkbox"/> Moção nº _____ /2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 14 / 11 / 2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391